



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.07.23.002 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2020 às 14:00 horas, estando reunidos a Comissão de Licitação: Hisadora Maria Paixão Silva - Presidente, Luziane da Silva Freitas e Francisco Messias da Silva Filho – Membros e Tibério Vieira Sampaio Engenheiro Civil CREA/CE 334036, reuniram-se para julgar os documentos de habilitação e acervo técnico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 2020.07.23.002, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, NO BAIRRO PUTIÚ NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.** Inicialmente se fez a verificação se todas as empresas participantes atenderam às condições de habilitação exigidas no edital de TOMADA DE PREÇO n.º 2020.07.23.002. A Presidente da Comissão de Licitação solicitou que o Engenheiro Civil do Município, análise minuciosamente, a luz do edital os documentos que compõe o acervo técnico das empresas participantes. Após a Comissão de Licitação chegou ao seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS:

1. **L DE O TABOSA OBRAS - ME** CNPJ: 32.705.608/0001-08, a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia;
2. **DEBRITO ENGENHARIA** CNPJ: 31.625.590/0001-71, a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia;
3. **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** CNPJ: 21.541.555/0001-10, a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia;
4. **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 21.181.254/0001-23, a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia;
5. **CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME** CNPJ: 22.575.652/0001-97, a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia;
6. **DINAMIC SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 11.129.714/0001-10, a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia;
7. **NALLISSON EMANOEL MOREIRA DO NASCIMENTO** CNPJ: 15.450.902/0001-05, a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia;
8. **VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** CNPJ: 28.323.363/0001-87, a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia;
9. **M&C CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** CNPJ: 15.386.389/0001-22, a empresa encontra-se habilitada, pois cumpriu todas as exigências da peça editalícia;

EMPRESAS INABILITADAS:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



10. **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME** CNPJ: 07.312.053/0001-97. MOTIVO: Seu responsável técnico o Sr. Rodrigo Viana Batista, é também responsável técnico da empresa **ALTIZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME**, contrariando cláusula editalícia “02.01.05. **Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.**”

11. **ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ: 27.960.497/0001-46. MOTIVO: Seu responsável técnico o Sr. Rodrigo Viana Batista, é também responsável técnico da empresa **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME**, contrariando cláusula editalícia “02.01.05. **Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.**”

12. **P S M SOUSA SERVIÇOS – ME** CNPJ: 29.059.209/0001-02. MOTIVO: apresentou documento referente ao item “**3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal**” sem autenticação, contrariando assim ao item: “3.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no **original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**.”

Por fim, a Comissão deliberou e decidiu divulgar o resultado em jornal de grande circulação do estado – O Povo. Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Baturité - CE, 03 de Setembro de 2020.

Hisadora Maria Paixão Silva

Hisadora Maria Paixão Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Luziane da Silva Freitas

Luziane da Silva Freitas

Membro

Francisco Messias da Silva Filho

Francisco Messias da Silva Filho

Membro

Tibério Vieira Sampaio

Tibério Vieira Sampaio

Engenheiro Civil

CREA/CE 334036